



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

08 12 2000

17400

Câmara Municipal de Agudo

P.L. 70/2000-E

Recebido em 08DEZ2000

PROJETO DE LEI

**INSTITUI O CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER,

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, pela presente Lei, o CALENDARIO DE EVENTOS do Município de Agudo.

Art. 2º- Integram o CALENDÁRIO DE EVENTOS, instituído pela presente Lei, os seguintes eventos:

1 - de caráter local, podendo sua realização variar dentro do mês para o qual estiver previsto:

JANEIRO

- VERÃO SAUDÁVEL

FEVEREIRO

- SEMANA DO MUNICIPIO
- RODEIO INTERMUNICIPAL
- ESCOLHA DA RAINHA DOS BALNEÁRIOS

MARCO

- SEMANA DA MULHER

ABRIL

- OLIMPÍADA DA JUVENTUDE RURAL

MAIO

- FESTIVAL DE DANÇAS
- ESCOLHA DAS SOBERANAS DE AGUDO, quando do término do reinado

R.R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI F12

• FESTIVAL DA COLÔNIA SANTO ÂNGELO
• SEMANA DE FORMAÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLA E
PECUÁRIO

JUNHO

CAMPANHA DO AGASALHO

JULHO

EIN VOLKSFEST IN AGUDO
FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO
FESTIVAL ARTÍSTICO CULTURAL
EXPOSIÇÃO DE INDÚSTRIA E ARTESANATO
MOSTRA GASTRONÔMICA
BOLÃO MUNICIPAL

AGOSTO

ENCONTRO ENTRE GRUPOS DA ATRA
DIA DO VIZINHO

SETEMBRO

SEMANA DA PÁTRIA
SEMANA FARROUPILHA
SEMANA DA TERCEIRA IDADE

OUTUBRO

OLIMPÍADA ESTUDANTIL
FESTA DO MORANGUINHO E DA CUCA

NOVEMBRO

DIA DO MÚSICO

DEZEMBRO

NATAL DE LUZ
BOLÃO MUNICIPAL

II - de caráter local, cuja realização poderá variar dentro do ano:

• ENCONTRO DE VÔO LIVRE
• SEMINÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
• COPA CIDADE AGUDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI FL3

- TORNEIO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO -
- ADULTO
- TORNEIO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO –
- VETERANO
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS MASCULINO
- CAMPEONATO BOLÃO MASCULINO E FEMININO
- TORNEIO INTERSELEÇÕES JUVENIL DE FUTEBOL DE
- CAMPO
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO
- CAMPEONATO DE BOCHA FEMININO
- TORNEIO INTERSELEÇÕES DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL
- CAMPEONATO MUNICIPAL VOLEIBOL MASCULINO
- E FEMININO
- TORNEIO INTERSELEÇÕES DE FUTEBOL DE SALÃO
- ADULTO.
- BAILE MUNICIPAL DE CARNAVAL

III - de caráter regional e estadual, dos quais Agudo poderá sediar ou participar, com representação:

- GAROTA VERÃO FASE REGIONAL E ESTADUAL
- MUSA DO SOL
- BROTO CRISTAL DAS ÁGUAS
- ESCOLHA ESTADUAL DA RAINHA DA COLHEITA DO ARROZ
- ESCOLHA ESTADUAL DA MAIS BELA ESTUDANTE DO R/S
- ABERTURA OFICIAL DA 11ª DA COLHEITA DO ARROZ

Art.3º - Fica o Poder Executivo, com relação aos eventos de que trata a presente Lei, autorizado a:

I - adaptar, anualmente, por Decreto, a data de sua realização;

II - cobrar ingressos e promover outras receitas, quando for cabível;

III - custear despesas necessárias para sua promoção, inclusive divulgação, premiação, estadia de participantes e autoridades convidadas;

IV - estimar, por Decreto, o valor das despesas por evento.



PROJETO DE LEI FL

Art.4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com outras entidades ou por essas, mediante delegação.

Art.5º - As despesas correrão à conta de dotações constantes do orçamento programa do Município.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições, em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.258/99, de 14 outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de dezembro de 2000.

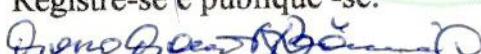

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal


ARNILDO ARCI KEGLER

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo

Registre-se e publique -se.


HASSO HARRAS BRAUNIG

Sec. Mun. de Administração



MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que INSTITUI O CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei Municipal n.º 1.258, de 14 de outubro de 1999, que disciplina a matéria, não contemplava os eventos de caráter estadual, onde estamos incluindo os eventos: Escolha Estadual da Rainha do Arroz, Abertura Oficial da 11ª Colheita do Arroz e a Escolha Estadual da mais bela estudante do Rio Grande do Sul.

Certos de contar com a aprovação do projeto de Lei em pauta e sua votação em regime de urgência, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal